

§ 4º O candidato que não realizar a matrícula no prazo previsto será reencaminhado, pelas Gerências Regionais de Educação, para escola onde houver vaga remanescente.

§ 5º Para a efetivação da matrícula, além do preenchimento da ficha de matrícula, deverão ser entregues, obrigatoriamente, na secretaria escolar:

- I- cópia e apresentação do original da conta de luz da residência do candidato, preferencialmente, ou de outro comprovante de endereço recente;
- II- cópia e apresentação do original da certidão de nascimento ou carteira de identidade;
- III- comprovante de escolaridade, quando for o caso de transferência ou retorno aos estudos.

Art. 9º A escola municipal de Ensino Fundamental que recebe alunos em prosseguimento de estudos deverá indicar, à SMED / Cadastro Escolar, o número de vagas disponíveis, que serão distribuídas conforme o número de candidatos de cada escola de origem.

Art. 10 A escola estadual de Ensino Fundamental que recebe alunos em prosseguimento de estudos deverá indicar, às Superintendências Regionais de Ensino Metropolitana A, B e C, o número de vagas disponíveis, que serão distribuídas conforme o número de candidatos de cada escola de origem. Parágrafo único. Caberá à escola estadual de origem realizar sorteio quando o número de interessados for superior ao número de vagas disponíveis nas escolas receptoras.

Art. 11 Caberá às escolas de que tratam os artigos 9º e 10 organizar a listagem, por escola de destino, dos alunos a serem encaminhados.

Art. 12 Para garantia de vaga no ano letivo de 2017, o aluno em continuidade de estudos matriculado no Ensino Fundamental da rede estadual ou da rede municipal de educação deverá efetivar sua matrícula na escola indicada dentro do prazo estabelecido.

Art. 13 As escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de Belo Horizonte deverão remeter a relação dos alunos prováveis concluintes do 3º ciclo do Ensino Fundamental, no ano de 2016, às escolas da rede estadual desta capital, para que sejam garantidas as vagas para ingresso no Ensino Médio.

Art. 14 A matrícula no Ensino Médio dos concluintes do Ensino Fundamental da rede pública municipal ou estadual, para 2017, será efetivada preferencialmente no diurno, de acordo com os seguintes critérios:

- I- com prioridade, para os concluintes do Ensino Fundamental na própria escola, quando esta oferecer o Ensino Médio;
- II- quando o número de vagas for insuficiente para continuidade na própria escola, terá prioridade de opção o aluno mais novo;
- III- esgotados os procedimentos previstos nos incisos I e II e constatada demanda excedente para ingresso no Ensino Médio, será apresentada listagem de escolas da rede pública que ministram o Ensino Médio para que o aluno escolha, em ordem de preferência, 04 (quatro) escolas, respeitados estes procedimentos;

a) o encaminhamento para matrícula na unidade de ensino indicada pelo aluno será feito respeitando-se o limite de vagas e a ordem de preferência e de idade;

b) quando o número de optantes para determinada unidade escolar for superior ao número de vagas existentes, terá prioridade para matrícula o aluno mais novo considerando dia, mês e ano de nascimento, obedecida a ordem crescente de idade.

IV- Os alunos a que se refere o inciso III, que não forem atendidos em nenhuma das quatro opções, serão encaminhados, preferencialmente, para escolas de mais fácil acesso, onde houver vagas.

Art. 15 A Comissão do Cadastro Escolar deverá indicar a necessidade de criação de novas vagas, quando constatado déficit de oferta.

Art. 16 Em nenhuma hipótese, a matrícula em escola pública poderá ser condicionada:

- I- ao pagamento de taxa ou a qualquer forma de contribuição;
- II- à realização de exame de seleção.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução Conjunta SEE-SMED/BH nº 02, de 15 de maio de 2015.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 16 de maio de 2016.

(a) SUELI MARIA BALIZA DIAS

Secretária Municipal de Educação

(a) MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação

ANEXO

Relação das Agências de Correios de Belo Horizonte

UNIDADE	LOGRADOURO	BAIRRO
AC AARÃO REIS	RUA RIO DE JANEIRO, 234	CENTRO
AC BAIRRO BELVEDERE	AV. LUIZ PAULO FRANCO, 565	BELVEDERE
AC BAIRRO CASTELO	AV. MIGUEL PERRELA, 37, LOJAS 43 e 45	CASTELO
AC BAIRRO DA BARROCA	AV. AMAZONAS, 3615	PRADO
AC BAIRRO DE SANTA TEREZA	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 143, LOJA 03	SANTA TEREZA
AC BAIRRO OURO PRETO	RUA JOÃO ANTONIO CARDOSO, 50, LOJA 4	OURO PRETO
AC BAIRRO SANTA EFIGÊNIA	AV. BRASIL, 67	SANTA EFIGÊNIA
AC BAIRRO SANTA LÚCIA	RUA KEPLER, 405, LOJAS 11 e 12	BAIRRO SANTA LÚCIA
AC BAIRRO UNIÃO	RUA ALBERTO CINTRA, 379	UNIÃO
AC BARREIRO	AV. SINFONIA BROCHADO, 550	BARREIRO
AC BARRO PRETO	RUA OURO PRETO, 350/356	BARRO PRETO
AC CONJUNTO IAPI	AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 8151	PAMPULHA
AC ENCOMENDAS	RUA GOIÁS, 77	CENTRO
AC FRANCISCO SALES	AV. FRANCISCO SALES, 898, LOJA 18	SANTA EFIGÊNIA
AC JARAGUA	ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO 20901 - BLOCO 02	UNIVERSITÁRIO
AC JUSTINÓPOLIS	RUA PADRE PEDRO PINTO, 6709	VENDA NOVA
AC PARANÁ	AV. PARANÁ, 477	CENTRO
AC PEDRO II	AV. PEDRO II, 2662	CARLOS PRATES
AC PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	AV. AFONSO PENA, 1270	CENTRO
AC SAVASSI	RUA PERNAMBUCO, 1322	FUNCIONÁRIOS
AC VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 780	VENDA NOVA
AC VIA SHOPPING BARREIRO	AV. AFONSO VAZ DE MELO, 640, LOJAS 404 a 407	BARREIRO
ACC CHAPEX	RUA MARIA AMÉLIA MAIA, 620	SÃO BERNARDO
ACC CLIPEL	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 2315	SANTA MÔNICA
ACC EMPÓRIO DO PÃO	AV. ARTUR BERNARDES, 220	SÃO BENTO
ACC JULITA (ANN'S)	AV. SANTA TEREZINHA, 810, LOJA 4	ITATIAIA
ACC KITCOLOR	AV. PROF. MARIO WERNECK, 2700, LOJA 03	BURITIS
ACC NOVO HORIZONTE	RUA WALDOMIRO LOBO, 851	GUARANI
ACC RICCI	AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 2861	ESTORIL
ACC SANTA AMÉLIA	AV. GUARAPARI, 886 LOJA 1	SANTA AMÉLIA
ACC VAN GOGH	AV. CORONEL JOSÉ DIAS BICALHO, 185	SÃO JOSE -PAMPULHA
ACC VITÓRIA	RUA PARÁ DE MINAS, 55, LOJAS 2 e 3	PADRE EUSTAQUIO
AGF ABILIO MACHADO	AV. ABILIO MACHADO, 810	INCONFIDENCIA
AGF AUGUSTO DE LIMA	AV. AUGUSTO DE LIMA, 444, LOJAS 1A / 4A	CENTRO
AGF BANDEIRANTES	AV. BANDEIRANTES, 1340, LOJA 8	SION
AGF BERNARDINO DE LIMA	RUA BERNARDINO DE LIMA, 38	GUTIERREZ
AGF BERNARDO MONTEIRO	AV. BRASIL, 1071 / 1081	FUNCIONÁRIOS
AGF BOA ESPERANÇA	RUA BOA ESPERANÇA, 358 e 360	SION
AGF CAETES	RUA DOS CAETES, 939	CENTRO
AGF CARLOS PRATES	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1442	CARLOS PRATES
AGF CENTRO DE BELO HORIZONTE	RUA DA BAHIA, 1161	CENTRO
AGF CIDADE JARDIM	AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1030 e 1034	SANTA LÚCIA
AGF CONTORNO	AV. DO CONTORNO, 9159, LOJA 04	BARRO PRETO
AGF CORAÇÃO EUCARÍSTICO	RUA CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS, 75	C O R A Ç Ã O EUCARÍSTICO
AGF DR. CRISTIANO GUIMARÃES	AV. DR. CRISTIANO GUIMARÃES, 1910	PLANALTO
AGF ESTAÇÃO CENTRAL	AV. DOS ANDRADAS, 371 e 377, LOJAS 103C e 105C	CENTRO
AGF EXTRA MINAS SHOPPING	AV. CRISTIANO MACHADO, 4000, LOJA 77 - UNIÃO	CIDADE NOVA
AGF FLORESTA	AV. DO CONTORNO, 1807 C	FLORESTA
AGF FUNCIONÁRIOS	RUA PARAÍBA, 1050	FUNCIONÁRIOS
AGF GAMELEIRA	RUA JUSCELINO BARBOZA, 300	GAMELEIRA
AGF GETÚLIO VARGAS	AV. GETÚLIO VARGAS, 631	FUNCIONÁRIOS
AGF GONÇALO COELHO	RUA GONÇALO COELHO, 56	CIDADE NOVA
AGF HORTO	AV. SILVANO BRANDÃO, 1878	HORTO
AGF JACUÍ	RUA JACUÍ, 1221	CONCORDIA
AGF JARDIM MONTANHES	AV. DOM PEDRO II, 4629	JARDIM MONTANHES
AGF JOSÉ CANDIDO DA SILVEIRA	AV. JOSÉ CANDIDO DA SILVEIRA, 535	CIDADE NOVA
AGF LIBERDADE	RUA BOAVENTURA, 1623	LIBERDADE
AGF OURO	RUA DO OURO, 918, LOJAS 31 e 35	SERRA
AGF PEDRO I	AV. PEDRO I, 402, LOJA 08	ITAPOÁ
AGF PLATINA	RUA PLATINA, 1385	CALAFATE
AGF POMPEIA	AV. ALPHONSUS DE GUIMARÃES, 125 - POMPEIA	SANTA EFIGÊNIA
AGF PRAÇA RAUL SOARES	PRAÇA RAUL SOARES, 16, LOJA 1	CENTRO
AGF RAJA GABAGLIA	AV. RAJA GABAGLIA, 1105 LOJA 6, 1109 LOJA 7	LUXEMBURGO
AGF SANTA INES	RUA CONTAGEM, 1385 LOJAS 01 e 02	SANTA INES
AGF SÃO LUIZ	ALAMEDA DAS ACÁCIAS, 991	SÃO LUIZ
AGF TERMINAL RODOVIÁRIO DE BELO HORIZONTE	PRAÇA RIO BRANCO, 100, LOJA 321	CENTRO
AGF URSULA PAULINO	RUA URSULA PAULINO, 919, LOJA 09 - BETÂNIA	CINQUENTENÁRIO
AGF VILARINHO	AV. VILARINHO, 1581 LOJAS 03 a 06	VENDA NOVA

16 833499 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 2960 de 13 de maio de 2016

A Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93 da Constituição do Estado e considerando o disposto nos artigos 6º e 37 da Lei Nº 21.710, de 30 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art 1º - Fica concedido novo reposicionamento na carreira aos ocupantes de cargos efetivos das carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Poder Executivo, relacionados a seguir.

SRE: GOV. VALADARES

CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA = PEB T1

MaSP-DV	Nome do Servidor	Nº Adm.	Carreira	Posicionamento em 31/05/2015		Reposicionamento em 01/06/2015		Novo Reposicionamento em 01/09/2015	
				Nível	Grau	Nível	Grau	Nível	Grau
5163175	EDIRLENE BARBOSA BICALHO	1	PEB	T1	P	I	L	I	P
2799468	JANICE MARIA ARRUDA GARCIA	2	PEB	T1	N	I	F	I	N
3230687	LEONILDA PORFIRIA DE MOURA	2	PEB	T1	F	I	A	I	F
3662939	MARGARETH SYLVIA DE OLIVEIRA HIGINO	1	PEB	T1	O	I	H	I	O
3472925	MARIA ONEIDA DUTRA	1	PEB	T1	M	I	F	I	M
5631445	MARLENE APARECIDA PEREIRA SILVA	1	PEB	T1	D	I	A	I	D

2457877	MARLENE DA GLORIA DE SOUSA	1	PEB	T1	P	I	I	I	P
9782061	NIVALDO OLEGARIO	1	PEB	T1	I	I	C	I	I
8270902	PALMIRA ALICE VIEIRA TEIXEIRA	1	PEB	T1	E	I	A	I	E

SRE:METROPOLITANA B

CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA = PEB T1

MaSP-DV	Nome do Servidor	Nº Adm.	Carreira	Posicionamento em 31/05/2015		Reposicionamento em 01/06/2015		Novo Reposicionamento em 01/09/2015	
				Nível	Grau	Nível	Grau	Nível	Grau
589432	MARIA DO CARMO VIEIRA RICALDONI	1	PEB	T1	A	I	D	I	F

SRE:MONTE CARMELO

CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA = PEB T1

MaSP-DV	Nome do Servidor	Nº Adm.	Carreira	Posicionamento em 31/05/2015		Reposicionamento em 01/06/2015		Novo Reposicionamento em 01/09/2015	
				Nível	Grau	Nível	Grau	Nível	Grau
6889281	MARCILIA MARIA DOS ANJOS	1	PEB	T1	D	I	A	I	D

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Educação, em Belo Horizonte, aos 13 de maio de 2016.

Macaé Maria Evaristo dos Santos

Secretária de Estado de Educação

16 833545 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 2970 DE 13 DE MAIO DE 2016

A Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93 da Constituição do Estado e considerando o disposto no artigo 19-A da Lei Nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, com a nova redação estabelecida pelo art. 14 da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado na Resolução SEE nº 2812/2015, que concede a promoção por escolaridade adicional aos ocupantes de cargo efetivo das carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Poder Executivo, publicado no "Minas Gerais" de 20/11/2015, a parte que se refere ao servidor relacionado nos quadros a seguir, por motivo de incorreção no registro de sua vigência,

SRE: TEÓFILO OTONI

Onde se lê:

MaSP	Nome da Servidora	Nº Adm	Carreira	Situação Atual		Promoção		Vigência
				Nível	Grau	Nível	Grau	
8320830	JOSE AMARILIO JARDIM CUNHA	2	PEB	I	G	II	G	01/09/2015

Leia-se:

MaSP	Nome da Servidora	Nº Adm	Carreira	Situação Atual		Promoção		Vigência
				Nível	Grau	Nível	Grau	
8320830	JOSE AMARILIO JARDIM CUNHA	2	PEB	I	G	II	G	01/01/2016

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Educação, em Belo Horizonte, aos 13 de maio 2016.

Macaé Maria Evaristo dos Santos

Secretária de Estado de Educação

16 833551 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 2973 DE 16 DE MAIO DE 2016

A Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93 da Constituição do Estado e considerando o disposto no artigo 18 da Lei Nº 15.293, de 05 de agosto de 2004 e na Resolução SEPLAG Nº 67, de 18 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art 1º - Fica concedida a promoção por escolaridade adicional aos ocupantes de cargos efetivos das carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Poder Executivo, relacionados a seguir.

SRE: BARBACENA

CARREIRA: ANE - ANALISTA EDUCACIONAL

MASP - DV	Nome do Servidor	Nº Adm	Carreira	Situação Atual		Promoção		Vigência
				Nível	Grau	Nível	Grau	
264043-1	Flávia Chaves Pereira Cavaleri	1	ANE	II	N	III	J	30/06/2011
270647-1	Luiza de Marillac Campos Quintão	2	ANE	II	A	III	A	01/07/2011

CARREIRA: ANE I - ANALISTA EDUCACIONAL - INSPETOR ESCOLAR

MASP - DV	Nome do Servidor	Nº Adm	Carreira	Situação Atual		Promoção		Vigência
				Nível	Grau	Nível	Grau	
1005077-1	Alessa Belo Reis de Araújo	1	ANEI	II	A	III	A	30/06/2011
264007-6	Bernadete Maria do Carmo	2	ANEI	II	G	III	D	30/06/2011
264017-5	Denise Maria Campos Accorsi	2	ANEI	II	O	III	L	01/06/2011
273322-8	Elisabeth da Silva	2	ANEI	II	O	III	L	01/06/2011
372367-3	Eloisa Armandina do Nascimento Guimarães	1	ANEI	II	O	III	L	01/06/2011
264042-3	Eunice Maria Moreira de Almeida	3	ANEI	II	O	III	L	01/06/2011
337550-8	Heloisa Helena Gesteira de Oliveira	1	ANEI	II	H	III	E	01/06/2011
264075-3	Lucimar Silva de Souza	2	ANEI	II	N	III	J	01/11/2011
318043-7	Maria Helena da Silva Justiniano	2	ANEI	II	O	III	L	01/06/2011
180707-2	Maria Helena Dias Rocha	2	ANEI	II	D	III	A	01/06/2011
336159-9	Mauricio Eustáquio Clarete Melo	1	ANEI	II	P	III	M	01/01/2011
264202-3	Rosa Maria Cimino Moreira Mota	2	ANEI	II	O	III	L	01/06/2011
264218-9	Sônia Raquel de Assis Coelho	2	ANEI	II	P	III	M	01/06/2011

CARREIRA: ATB - ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MASP - DV	Nome do Servidor	Nº Adm	Carreira	Situação Atual		Promoção		Vigência
				Nível	Grau	Nível	Grau	
831249-8	Márcia Cristina de Oliveira Dias Campos	1	ATB	I	G	II	A	01/01/2011

CARREIRA: ATE - ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL

MASP - DV	Nome do Servidor	Nº Adm	Carreira	Situação Atual		Promoção		Vigência
				Nível	Grau	Nível	Grau	
1065325-1	Marcelo Furtado Barreto	1	ATE	I	A	II	A	01/01/2011

CARREIRA: PEB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MASP - DV	Nome do Servidor	Nº Adm	Carreira	Situação Atual		Promoção		Vigência
				Nível	Grau	Nível	Grau	
299510-8	Agenor Soares de Moura Neto	1	PEB	II	P	III	M	01/01/2011
334201-1	Ana Gomes Henriques Pereira	2	PEB	II	N	III	J	01/07/2011
391047-8	Ana Maria do Nascimento Andrade	2	PEB	II	B	III	A	30/06/2011
854815-8	Anamélia Fernandes Gonçalves	1	PEB	II	A	III	A	30/06/2011
805963-6	Carla Aleandra Dahur Rodrigues Gadelha	1	PEB	II	A	III	A	30/06/2011
299517-3	Carlos Alberto Fortuna Dias	1	PEB	II	O	III	L	01/01/2011
331018-2	Celina Maria Abrantes Campos Maciel	1	PEB	II	N	III	J	30/06/2011
839196-3	Cristiane Aparecida Sad Amaral Toledo	1	PEB	I	A	II	A	30/06/2011
334209-4</								